



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4146-N
FOLHA 116
PROTOCOLO 00228218

1º Traslado

001

1357609

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, na declarada forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (25/02/2011), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Sala 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Luciana Marques Santa Bárbara, brasileira, casada, serventuária da justiça, portadora da Cédula de Identidade número 1.764.504-SSP/GO e do CPF/MF número 529.487.731-72 residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente, Autorizado pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTA INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante DOADORA, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede e foro à Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, número 387, 11º Andar, Itaim, São Paulo - São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 09.185.066/0001-78, neste ato representada por **MILTON GOLDFARB**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Habilitação nº 01.879.327.189 DETRAN/SP - 5.571.928 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 013.341.348-98, residente e domiciliado na Rua dos Tamanás, Numero 318, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **PAULO CESAR PETRIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Habilitação nº 02.301.121.100 DETRAN/SP - 24653700 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 834.297.009-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Gustavo Bush, Numero 155, Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; que por sua vez se faz representar por seus procuradores, **RICARDO DE MORAIS FURTADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 22868 OAB/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 688.545.101-06, residente e domiciliado na Rua C-171, Quadra 402, Lote 10/12, Apt. 1203, Jardim America, nesta Capital; e **CRISTINA YOSHIDA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº OAB-GO Nº 23658 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 955.485.991-00, residente e domiciliada nesta Capital; conforme mandato de procuração lavrado no 2º Tabelionato de Notas de São Caetano do Sul-SP, livro 626, folhas 009/010, aos 25/02/2011, e do outro lado, como outorgado DONATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 45.409.920 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 335.382.551-72; assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor **ERNESTO GUIMARAES ROLLER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 864301-SSP/DF e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 491.460.761-15, residente e domiciliado na Alameda Das Rosas, Nº 847, Apt. 1100, Setor Oeste, nesta Capital; todos reconhecidos como os próprios documentos apresentados e supra mencionados. E pela outorgante doadora, na forma como se acha representada me foi dito que:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DESTA DOAÇÃO

Que é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel:

Um lote-Área denominado **Gleba nº 02**, situada na Rua Anicuns, Rua Belo Horizonte e Rua Caravelas, parte integrante do Setor denominado "VILA SÃO LUIZ-FAMA" desta Capital, contendo a área de



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4146-N
FOLHA 117
PROTOCOLO 00228218

1º Traslado

002

25.242,38m², dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações: "Começam no Marco 11-C, cravado na lateral da Rua Anicuns, na confrontação do Loteamento Vila Vera Cruz, defenido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69-M.C. 51º Lat.= 16º39'02.6430" Sul; Long = 49º16'33.3648" Wgr e coordenada UTM de X=683.875,6307 e Y =8.158.282,6188; daí, segue margeando a lateral da Rua Anicuns, com os azimutes verdadeiros e distâncias de: 95º33'12"-42,33 metros; até o Marco M-16; 94º49'43"-34,53m, até o Marco M-16-A, cravado na confrontação com a Gleba 01; daí, seguem confrontando com a Gleba 01, com os seguintes Azimutes verdadeiros, distâncias e elementos de Curva Circular: Az= 173º32'11"- 64,119m; até o marco M-16-B; AC= 45º43'07" R= 150,00m, D= 119,691m, até o Marco 16-C; AC= 35º30'01" R= 140,00m, D= 86,743m, até o Marco 16-D; Az= 163º19'04"- 41,877m, até o Marco 5A, cravado na lateral da Rua Belo Horizonte; daí, seguem pela lateral da referida Rua, com Azimute verdadeiro de 255º53'00" e distância de 118,80m, até o Marco M-6, cravado na confrontação com o Loteamento Vila Vera Cruz; daí, seguem confrontando com o Loteamento Vila Vera Cruz, Qdas "E", "D" e "C", com os Azimutes Verdadeiros e distâncias de: 345º09'13"-53,59m, até o Marco M-7; 28º24'50"- 17,62m, até o Marco M-8; 346º09'56" - 107,09m, até o marco M-9; 256º26'19"-19,46m, até o Marco M-10; 346º04'45"-48,52m, até o Marco M-11, cravado na lateral da Rua Santa Maria; daí, seguem pela referida lateral, com o Azimute verdadeiro de 257º02'21" e distância de 4,12m, até o Marco 11-A, cravado na lateral da Qda "B" do loteamento Vila Vera Cruz; daí, seguem pela lateral da Qda "B" do Loteamento Vila Vera Cruz, com o Azimute verdadeiro de 349º37'17" e distância de 59,21m, até o Marco 11-B, cravado no final da Rua Caravelas; daí, seguem atravessando a referida Rua, e pela lateral da Qda "A", com o azimute verdadeiro de 346º36'41" e distância de 41,81 metros, até o Marco 11C, ponto de partida desta descrição", devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, matriculado sob o número 85.878 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 05/01/2011, que fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOAÇÃO

Que assim como possui os ditos imóveis, que são objeto que constam do Processo: 37725251 e 36874317, em tramitação na Prefeitura de Goiânia, doa como de fato doado tem, ao outorgado donatário o Município de Goiânia, o imóvel acima descrito; ficando uma área remanescente de 646,46 m², além de outra de 3.689,39 m², sendo a primeira referente a uma servidão da SANEAGO e a segunda já utilizada como contrata partida da exigência de 15% para implantação do PDU, conforme parecer da SEPLAN nº 142/2009 (fls. 91/92)

CLÁUSULA TERCEIRA

Que desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação, que sobre os aludidos imóveis ora doados exercia, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA QUARTA

Que o imóvel objeto da presente doação será construído o Parque Municipal, nos Termos dos Pareceres 142/2009 (fls 91/92) e 136/2010 (fls 45/46) da SEPLAN e Relatório Técnico nº 13/2008 da AMMA (fls.63/65) e parecer nº 174/2010 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – PPI, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a aplicação TDC – Transferência do Direito de Construir que será permitido sobre a área de 20.906,53 m² e em contrapartida disponibilizará o potencial construtivo transferível



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4146-N
FOLHA 118
PROTOCOLO 00228218

1º Traslado

003

de 31.359,79 m² (Art. 7º, da Lei nº 8761/2009), visto que área objeto da doação esta localizada na unidade territorial denominada Adensamento Básico, tudo com respaldo nos Pareceres constante nos processos.

CLÁUSULA QUINTA

Que na ocasião da análise e aprovação dos projetos de arquitetura e dos empreendimentos que seja observado as exigências técnicas constantes nos Pareceres emitidos pela SEPLAM.

CLÁUSULA SEXTA

Que a doadora se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida Certidão de Registro à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo Município de Goiânia, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do ITCD, por força de Lei. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS E DECLARAÇÕES DAS PARTES

I) Pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na forma aqui representado, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder os respectivos registros necessários.

II) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCD, não é devido ao Estado de Goiás por força das disposições aqui contidas, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil.

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

I) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 5409718
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBIALIARIOS SPE L
DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

CNPJ:
09.185.066/0001-78

NAO CONSTA DEBITO



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4146-N
FOLHA 120
PROTOCOLO 00228218

1º Traslado

005

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento"

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 007362010-21200066

Nome: GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ: 09.185.066/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/11/2010.

Válida até 23/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. "

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4146-N
FOLHA 121
PROTOCOLO 00228218

2º Traslado

006

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 800,00; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
RICARDO DE MORAIS FURTADO
Procurador

GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CRISTINA YOSHIDA
Procuradora

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Outorgado

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ERNESTO GUIMARAES ROLLER
Representante

Luciana Marques Santa Bárbara
Escrevente